

ARI LOPES DE MACEDO

FILIAÇÃO: Zuíla Lopes de Macedo e Raul Lima de Macedo

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 2/1/1943, Manaus (AM)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL: estudante

DATA E LOCAL DE MORTE: 22/2/1963, Brasília (DF)

BIOGRAFIA

Nascido no Amazonas, Ari Lopes de Macedo era natural de Manaus e estudante. Morreu aos 20 anos de idade na cidade de Brasília (DF) após ter sido detido pelo 26º Batalhão de Caçadores de Belém (PA).

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV

Em decisão de 27 de agosto de 1996, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) não reconheceu a responsabilidade do Estado brasileiro pela morte de Ari Lopes de Macedo. O indeferimento ocorreu pois, na ocasião, não foi possível comprovar a motivação política de sua prisão. Seu nome consta no *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos.

CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE

Ari Lopes de Macedo morreu no dia 22 de fevereiro de 1963 na cidade de Brasília (DF). De acordo com a versão do caso apresentada pelo relatório encaminhado à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), Ari teria sido preso pelo 26º Batalhão de Caçadores de Belém (PA). Após buscas incessantes, os familiares teriam recebido um telefonema da Polícia Federal de Brasília comunicando que

Ari teria cometido suicídio nas dependências daquele órgão.

Seus restos mortais foram trasladados a Belém e, segundo relato dos familiares, o capelão que acompanhou o corpo teria confidenciado na ocasião que Ari fora morto durante sessão de tortura dentro da Polícia Federal. Diante disso, foi solicitado realização de exame necroscópico para verificar as reais circunstâncias de sua morte. O laudo, assinado pelos médicos-legistas José Maria de Souza e Raimundo Reis de Carvalho, constatou a presença de inúmeras equimoses e escoriações no corpo da vítima e, ao final, afirmava que as lesões descritas poderiam tanto ter sido ocasionadas por “impacto contra o solo” quanto pelo “processo desumano, execrável e cruel de aliciamento para a obtenção da confissão”. No entanto, logo abaixo, afirma que a morte teria sido ocasionada “em consequência da queda”. Seu atestado de óbito declara como causa da morte “hemorragia interna e fratura do crânio”.

Após o sepultamento, os familiares de Ari Lopes denunciaram sua morte à Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Na ocasião, o líder da bancada do PSD apresentou um requerimento solicitando abertura de inquérito para apurar e responsabilizar os envolvidos no caso. Apesar dos esforços travados pela família, noticiados inclusive pela imprensa local, o pedido de inquérito não teve

prosseguimento. A CEMDP solicitou também informações junto aos órgãos responsáveis e, na ocasião, não obteve nenhuma resposta significativa que pudesse melhor elucidar as circunstâncias da morte. Devido à ausência de documentação, não foi possível comprovar a motivação política da prisão de Ari, motivo pelo qual a CEMDP resolveu pelo indeferimento do caso.

LOCAL DE MORTE

Delegacia da Polícia Federal,
Brasília, DF.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA

1. CADEIA DE COMANDO DO(S) ÓRGÃO(S) ENVOLVIDO(S) NA MORTE

1.1. POLÍCIA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL

FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
Arquivo Nacional, CEMDP, BR_DFANBSB_AT0_0018_0006, pp. 24-25.	Laudo de exame de 25/2/1963.	Secretaria de Estado de Segurança Pública - PA. Instituto "Renato Chaves".	Laudo assinado pelos médicos-legistas José Maria de Souza e Raimundo Reis de Carvalho registra a presença de inúmeras equimoses e escoriações no corpo de Ari Lopes. Afirma que as lesões descritas poderiam tanto ter sido ocasionadas por "impacto contra o solo" quanto pelo "processo desumano, execrável e cruel de aliciamento para a obtenção da confissão".
Arquivo Nacional, CEMDP, BR_DFANBSB_AT0_0018_0006, pp. 24-25.	Óbito nº 50.121, de 14/11/1995.	Registro Civil. Cartório do 2º Ofício. Estado do Pará. Comarca da Capital.	Atesta como causa da morte "hemorragia interna e fratura do crânio".
Arquivo Nacional, CEMDP, BR_DFANBSB_AT0_0018_0006, p. 29.	Inquérito para apurar a morte de Ary Macedo.		Recorte de material jornalístico anexado ao processo da CEMDP. Notícia a abertura do inquérito sobre a morte de Ari Lopes na Assembleia Legislativa.
Arquivo Nacional, CEMDP, BR_DFANBSB_AT0_0018_0006, p. 40.	Ofício nº 0349/96 – GAB/DPF, de 28/6/1996.	Ministério da Justiça. Departamento de Polícia Federal.	Ofício emitido pela Polícia Federal em resposta a pedido da CEMDP afirma que "nada registra" sobre Ari Lopes de Macedo.
Arquivo Nacional, CEMDP, BR_DFANBSB_AT0_0018_0006, p. 41.	Ofício nº 403/96-DRS/SSP, de 27/6/1996.	Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública.	Ofício emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Pará em resposta a pedido da CEMDP. Afirma que não há "qualquer registro sobre a atuação política do nominado", bem como registro que ateste ter sua prisão ocorrido no referido estado.
Arquivo Nacional, CEMDP, BR_DFANBSB_AT0_0018_0006, pp. 46-48.	Ata da XII Reunião Ordinária, de 27/8/1996.	CEMDP.	Ata da reunião que atesta o indeferimento do caso de Ari Lopes de Macedo junto à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante das investigações realizadas, conclui-se que Ari Lopes de Macedo morreu em decorrência de ação perpetrada por agentes do Estado brasileiro, sendo provavelmente torturado nas dependências da Polícia Federal de Brasília, em contexto de sistemáticas violações de direitos humanos promovidas pelo Estado brasileiro.

Recomenda-se a retificação da certidão de óbito de Ari Lopes de Macedo, assim como a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso.